

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03 DE 2008 às 15
CONGRESSO NACIONAL

Rilivana / Matr.: 37749

ETIQUETA

MPV 432

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00441

DATA 03/06/2008	PRO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432/2008			
AUTOR Deputado Dilceu Sperafico	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 37	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

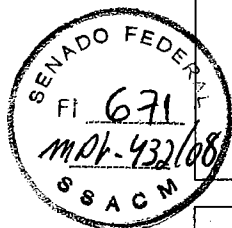
TEXTO

Dê-se ao Art. 37 da Medida Provisória 432, de 2008 a seguinte redação:

Art. 37. São passíveis de financiamento no âmbito do crédito rural, quando se tratar de projeto de investimento de cooperativas de produtores rurais e **cerealistas**, unidades armazenadoras a serem localizadas no perímetro urbano de Municípios produtores, desde que compatíveis com a capacidade de produção envolvida e favoreçam a logística de transporte e armazenagem, com economia de custos para beneficiamento e escoamento até as regiões de consumo.

JUSTIFICATIVA

Muitos produtores rurais depositam seus produtos nos armazéns das empresas cerealistas para aguardar o melhor momento da venda do grão. Por esta razão, é importante que o benefício do crédito rural para investimento seja estendido às empresas cerealistas, responsáveis por mais de 40% da armazenagem dos grãos comercializados no país.



ASSINATURA